



Humberto Novellino



LEI Nº 14

O Prefeito de Município de Igarassú

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Para conhecimento de todos, vai transcrito abaixo o teor desta Lei aprovada em plenário por unanimidade:

" A Câmara Municipal de Igarassú, tendo a considerar que, as medidas atinentes a perpetuar a memória do nosso fundador e Donatário de Então e Capitania de Pernambuco, Capitão Duarte Coelho Pereira fundador desta cidade, constitui resolução de elevado alcance para maior caracterização do valor Patrimonial e Histórico da cidade de Igarassú, bem assim a data de sua vitória na conquista desta região do poder dos gentios, e em seguida da restauração de nossas conquistas dos invasores Holandeses".

Art. 1º - Fica denominada Avenida Duarte Coelho a Estrada Campina da Feira, a partir da bifurcação onde termina a Rua Joaquim Nabuco e segue para Itapissuma, daí até encontrar a linha divisória que separa a zona Urbana, e a sua placa seja colocada na subida da estrada para Jacoca.

Art. 2º - Fica denominada AVENIDA DA RESTAURAÇÃO a estrada que parte onde confina a Rua Joaquim Nabuco, e segue paralela a Avenida Duarte Coelho, até a Ponte de Tabatinga de Baixo, a qual constitui limite da zona urbana.

Art. 3º - Fica denominada AVENIDA 27 de SETEMBRO o trecho onde confina a rua Marechal Hermes, a partir da esquina que dá acesso a Cadeia Pública até o Campo de Monta.

Art. 4º - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros para ocorrer as despesas com placas e numerações das casas existentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, 3 de junho de 1948.

Humberto Angelos dos Reis Novellino  
Prefeito.

